

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 67852/2015

Interessada – Robeca Participações Ltda.

Relatora – Natalia Alencar Cantini – FÉ E VIDA

Advogados – Leonardo André da Mata – OAB/MT 9.126

– Ana Paula André da Mata – OAB/MT 10.521

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 15/12/2022

Acórdão nº 618/2022

Auto de Infração nº 133666 de 09/02/2015. Por causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultam ou possam resultar em danos à saúde humana ou que provoquem a mortandade de animais; fazer funcionar estabelecimento utilizador de recursos ambientais considerado efetiva ou potencialmente poluidor, sem a licença ou a autorização dos órgãos ambientais competentes. Decisão Administrativa nº 3046/SGPA/SEMA/2020 homologada em 09/09/2020, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fulcro nos artigos 61 e 66, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer a Recorrente: a reforma da decisão administrativa para anular o auto de infração e/ou seja minorado o valor da multa. Voto da Relatora: voto pelo não provimento do recurso e pela consequente manutenção da decisão administrativa nº 3046/SGPA/SEMA/2020 que homologou parcialmente o auto de infração, arbitrando a multa no valor de R\$150.000,00. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora pela manutenção incólume da Decisão Administrativa aplicando a multa no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Mariana Sasso

Representante FIEMT

Douglas Camargo Anuniação

Representante da OAB-MT

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 15 de dezembro de 2022

FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA

Presidente da 3ª J.J.R.